ATA N.º 13/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

13/07/2022

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas
e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu
esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei
Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de
Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof. João Pedro Caetano Cainé
e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide
Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara
Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui
Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Capelôa
e Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de
secretária
FINANÇAS MUNICIPAIS:
Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 131, de 12 de julho de 2022,
com um saldo orçamental de 521.568,48€ (quinhentos e vinte e um mil,
quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos)
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SUPRESSÃO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS
MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022
MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 273/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da supressão da 2ª. reunião
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 273/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da supressão da 2ª. reunião ordinária do corrente mês de julho, de 27 de julho de 2022, bem como da 2ª.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 273/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da supressão da 2ª. reunião ordinária do corrente mês de julho, de 27 de julho de 2022, bem como da 2ª. reunião ordinária do próximo mês de agosto, de 24 de agosto de 2022

-----"AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 45, NÚCLEO C, UNIDADE X, DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE -----Considerando que por escritura de 01 de setembro de 1967, o Município de Mira e Virgílio Miranda Laranjeiro e outros, permutaram um lote de terreno camarário, com a área de 775 metros quadrados, sito no Bairro Norte da Praia de Mira, por uma parcela de terreno que os permutantes particulares detinham, na mesma localidade, junto à Avenida do Mar, para fins de urbanização; -----------Considerando que, após o 25 de abril de 1974, o lote de terreno dos permutantes particulares, recebido do Município, foi ocupado por terceiros que, posteriormente, viram a sua usurpação legalizada pela Administração, em detrimento daqueles;-----------Considerando que por deliberação do Executivo camarário de 16 de outubro de 1992, foi autorizada a permuta, entre o Município de Mira e Virgílio Miranda Laranjeiro – Herdeiros, de três lotes de terreno municipal, identificados sob os números 45, 46 e 52, com as áreas, respetivamente, de 255, 365 e 390 metros quadrados, do núcleo C, da Unidade X, da Zona A, do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira, pertencentes ao Município de Mira, pela parcela de terreno, com a área de 775 metros quadrados, que os permutantes particulares detinham no Bairro Norte da Praia de Mira, por força da escritura de permuta, celebrada entre eles e o mesmo Município em 01 de setembro de 1967 e, posteriormente, usurpada; -----Importa referir que os serviços do notariado da Autarquia, em informação de 16.12.1994, elaboraram proposta que, para os devidos e legais efeitos, no sentido de autorizar, no caso concreto, as permutas de terrenos, entre o Município e Virgílio Miranda Laranjeiro - Herdeiros, a celebração de simples escrituras de compra e venda de lotes de terreno no núcleo C, da unidade X, da Zona A, do P.G.U da Praia e Lagoa de Mira, com os seguintes considerandos:-

Pelos motivos apontados, na aludida informação dos Serviços do notariado
da Autarquia de 16.12.1994, foi referido que ainda não se tinha efetivado
qualquer celebração de escritura de permuta, por que, objetivamente, os
permutantes particulares já não se encontravam na posse dos bens que
permutaram com o Município
Posteriormente, os herdeiros de Virgílio Miranda Laranjeiro manifestaram a
sua preferência nos lotes, pela forma que se prescreve: Carlos Jorge de Miranda
Laranjeiro – Lote 45, Núcleo C; Aida Maria Pimentel Miranda Laranjeiro Lourenço
– Lote 52, Núcleo C; e Glória Maria Miranda Laranjeiro Rodrigues – Lote 46,
Núcleo C
Acresce sublinhar que, por inventário realizado após o falecimento de Carlos
Jorge de Miranda Laranjeiro em 30 de julho de 1993, foi atribuído, aos filhos do
1.º matrimónio, designadamente, Pedro Jorge Morais Laranjeiro e Raquel Morais
Laranjeiro, o direito, sobre a Câmara Municipal de Mira, ao lote n.º 45, sito no
Núcleo C da unidade X da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia de
Mira, a confrontar do norte com o lote n.º 44, sul com lote n.º 46, nascente com
arruamento e poente com terrenos Municipais, não descrito na Conservatória do
Registo Predial de Mira
Neste âmbito, a venda do referido lote foi efetuada nos termos das seguintes
cláusulas:
PRIMEIRA: 1- O segundo outorgante tem o prazo de um ano, a contar desta
data, para iniciar a construção, devendo concluí-lo no prazo de três anos,
também a partir desta data; 2- Se houver transmissão judicial, o prazo conta-se
a partir do trânsito em julgado da sentença que obrigue a transmissão;
SEGUNDA: 1- A construção no lote adquirido, dependerá sempre de projeto
aprovado pela Câmara Municipal, obrigando-se, igualmente, os adquirentes a
respeitar, escrupulosamente, as cérceas e alinhamentos que lhes forem
fornecidos; 2- As árvores existentes no lote são propriedade do Município, sendo

da exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante solicitação dos adquirentes, determinar o abate das que prejudiquem a implantação da construção ou o uso normal das instalações, sendo obrigação dos adquirentes cuidar da manutenção das restantes; 3– Para defesa e controle de qualidade da zona, será constituída uma empresa que a Câmara Municipal integrará e que terá como finalidade a limpeza dos espaços públicos, controle e fiscalização do cumprimento, por parte dos proprietários, das normas, regulamentos e prazos estipulados, sendo, para este efeito, criada uma taxa a pagar por cada habitação e a ser incluída no recibo da água; -----------TERCEIRA: 1– A Câmara Municipal compromete-se a executar e ter em pleno funcionamento as infraestruturas no lote vendido, dentro do prazo fixado aos adquirentes como limite de construção; 2- Assegurará, no entanto, o acesso ao lote vendido, através de arruamento em tout venant, bem como o fornecimento de energia elétrica e de água: -----------QUARTA: 1- O não cumprimento do preceituado nas cláusulas anteriores implica o regresso do lote ao património municipal, pelo preço de dois terços do seu custo e pagamento da construção, já existente e pelo preço avaliado por dois peritos nomeados pela Câmara Municipal; -----------QUINTA: 1- Quaisquer dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das presentes cláusulas, serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal de Mira, ouvidas que sejam as partes e/ou seus representantes. ----------Considerando que o desiderato primeiro do Município é a ocupação efetiva de todos os lotes, de forma a promoverem um correto ordenamento do território, mantendo o intento de prevenção de especulação imobiliária sobre terrenos municipais inicialmente afetos à reserva florestal parcial que pode estar subjacente à alienação de lotes do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira sobre os quais não foi iniciada construção. ------

Considerando a necessidade da Câmara Municipal assumir o compromisso
anteriormente celebrado com Virgílio Miranda Laranjeiro, considera-se justo,
adequado e equilibrado, vender o bem livre de quaisquer ónus ou encargos, no
que respeita ao lote n.º 45, sito no Núcleo C da unidade X da Zona A do Plano
Geral de Urbanização da Praia de Mira
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:
1 – Prescinda das cláusulas constantes no registo dos lotes de terreno da
unidade X, da Zona A, do P.G. U. da Praia e Lagoa de Mira;
2 - A autorização de alienação por venda, livre de quaisquer ónus ou
encargos, a Pedro Jorge Morais Laranjeiro e Raquel Morais Laranjeiro, do lote
n.º 45 (quarenta e cinco), do Núcleo C, da unidade X, da Zona A, do P.G. U. da
Praia e Lagoa de Mira, com a área de 255 metros quadrados, a confrontar do
norte com o lote n.º 44, do sul com o lote n.º 46, do nascente com arruamento e
do poente com terrenos municipais, inscrito na matriz urbana da Freguesia da
Praia de Mira sob o artigo n.º P4019, não descrito na conservatória do registo
predial de Mira; que o referido lote de terreno é a desanexar do prédio urbano
descrito na conservatória do registo predial de Mira, sob o número
00370/10.10.91, da Freguesia de Praia de Mira, registado a favor do Municipio,
à data pelo preço de 212 500\$00, que atualmente corresponde ao preço de mil
e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, conforme aprovado em - reunião
de Câmara de 16 de outubro de 1992;
Considerando que o desiderato primeiro do Município é a ocupação efetiva
de todos os lotes, de forma a promoverem um correto ordenamento do território,
mantendo o intento de prevenção de especulação imobiliária sobre terrenos
municipais inicialmente afetos à reserva florestal parcial que pode estar
subjacente à alienação de lotes do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa
de Mira sobre os quais não foi iniciada construção

Considerando a necessidade da Câmara Municipal assumir o compromisso
anteriormente celebrado com Virgílio Miranda Laranjeiro e por se tratar de
uma venda, considera-se justo, adequado e equilibrado, vender o bem, livre
de quaisquer ónus ou encargos, no que respeita ao lote n.º 45, sito no Núcleo C
da unidade X da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia de Mira." ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE MOINHO E TERRENO SITOS NA LAGOA, FREGUESIA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
275/2022, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE MOINHO E TERRENO SITOS
NA LAGOA, FREGUESIA DE MIRA
As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos
representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das
populações respetivas, sendo as atribuições e a organização daquelas, bem
como a competência dos seus órgãos regulados por lei, em harmonia com o
princípio da descentralização administrativa (artigos 235.º, n.º 2, e 237.º, n.º 1,
da Constituição da República);
São atribuições dos Municípios entre muitas outras conforme dispõe a alínea
a) do nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na atual
redação, salvaguardar o património, cultura e ciência que pode traduzir em
concreto em preservar o património imaterial e as tradições culturais;
Salvaguardar, preservar e divulgar o património cultural concelhio, seja
edificado, arqueológico ou paisagístico;
Reabilitar espaços com o propósito de facilitar o acesso à cultura e aos
projetos vigentes e fidelizar e motivar novos públicos, através de manifestações
culturais que se ajustem à procura emergente;
Desenvolver ações culturais inovadoras que se destaquem pelo seu caráter
criativo e de interesse para a comunidade em geral;

-----Integrar a participação da população local na responsabilização da salvaguarda do património cultural do município; -----------Promover e garantir a co-responsabilização da comunidade no processo de defesa do património arquitetónico, histórico, natural e cultural municipais. ---------Face ao exposto e perspetivando a definição e planeamento de uma programação cultural coordenada e contínua, com diretrizes orientadoras para um concelho dinâmico e culturalmente aprazível, o Município pretende adquirir um moinho prédio rústico confinante sito na Lagoa de Mira visando criar um programa diversificado, para divulgar e valorizar o património tradicional molinológico e para homenagear todas as pessoas que, direta ou indiretamente, têm contribuído para a preservação e recuperação dos moinhos de água de Mira. O concelho de Mira é composto por uma extensa floresta e por diversas povoações, envoltas por campos agrícolas, belas lagoas, riachos e os emblemáticos moinhos de água de rodízio – alguns únicos em Portugal a laborar. Por tradição, nas zonas agrícolas junto a pequenas ribeiras onde se situam os moinhos, a produção de milho possuiu uma clara importância. Destaca-se que a base da dieta alimentar de boa parte das nossas gentes continua a incluir a broa de milho regional nas suas refeições. ----------Os moinhos, independentemente do seu tipo de construção ou força motriz utilizada, manifestam-se como marcos distintos na paisagem rural e evidenciam a sabedoria e técnica popular no aproveitamento das potencialidades endógenas do seu meio envolvente. Inseridos em plena natureza, muitas vezes construídos em locais de rara beleza, são testemunhos da arquitetura tradicional de outrora, plenos de valores e de histórias das vivências dos nossos antepassados e que importa salvar do esquecimento. Compete-nos a todos assegurar e interpretar vivências, para que possamos acautelar aos vindouros o significado e o valor económico, cultural, ambiental e histórico da sua preservação. ------

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea
g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação, autorize a compra e venda e outorga da respetiva escritura pública
de:
a) Prédio urbano, composto de casa de habitação e moinho de rés-do- chão
com duas divisões, sito em Lagoa, freguesia e concelho de Mira, inscrito na
respetiva matriz sob o artigo 979, com o valor patrimonial 5. 809,24€, o referido
prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o
nº 460, da dita freguesia de Mira, vendido pelo preço de 24.560,00€ (vinte e
quatro mil quinhentos e sessenta euros) aos seguintes proprietários nas
proporções indicadas:
a) metade indivisa pertencente em comum e sem determinação de
parte ou direito a Isilda dos Santos e Esmeralda dos Santos Laranjeiro pelo preco
de 12.280,00€ (doze mil duzentos e oitenta euros)
um quarto indiviso pertencente apenas a Esmeralda dos Santos pelo preço
de 6.140,00€ (seis mil cento e quarenta euros)
um vinte e quatro avos indivisos registados a favor de Paulo Alexandre
Rico Estevão pelo preço de 1.023,33€ (mil e vinte e três euros e trinta e três
cêntimos)
um vinte e quatro avos indivisos pertencentes a Alda Domingues Rico pelo
preço de 1.023,33€ (mil e vinte e três euros e trinta e três cêntimos)
um doze avos indivisos pertencentes a Lurdes dos Santos Claro Inácio e
João Jorge dos Santos Claro, pelo preço de 2.046,67€ (dois mil e quarenta e
seis euros e sessenta e sete cêntimos)
um doze avos indivisos pertencentes metade a Julieta da Conceição Rico
Mesquita, um quarto a Maria da Graça Martins Gonçalves Rico, e um terço de
um quarto a cada um dos seguintes Maria da Graça Gonçalves Rico, Carlos

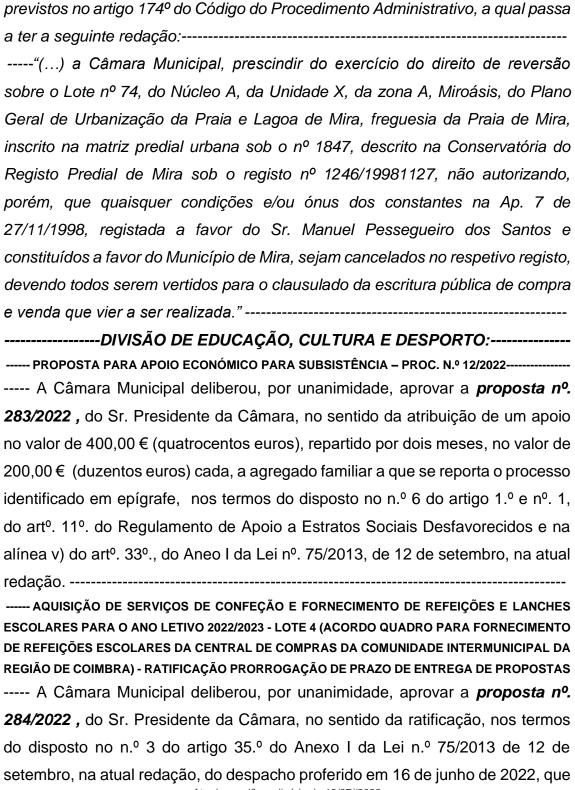
Jorge Gonçalves Rico e Pedro Jorge Gonçalves Rico, pelo preço de 2.046,67€
(dois mil e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)
b) prédio rústico composto de terra de semeadura, sito em chão do ribeiro,
na Lagoa, freguesia e concelho de Mira, inscrito na respetiva matriz sob o
nº17698, com o valor patrimonial tributário e de IMT de 1010€ e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Mira sob 9974, da freguesia de Mira vendido
pelo preço de 10.440,00€ (dez mil quatrocentos e quarenta euros) aos seguintes
proprietários nas proporções indicadas:
três quartos da herança indivisa pertencente em comum e sem
determinação de parte ou direito a Isilda dos Santos e Esmeralda dos Santos
Laranjeiro pelo preco de 7.830,00€ (sete mil oitocentos e trinta euros)
um vinte e quatro avos indivisos registados a favor de Paulo Alexandre
Rico Estevão pelo preço de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros)
um vinte e quatro avos indiviso pertencente a Alda Domingues Rico pelo
preço de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros)
um doze avos indivisos pertencentes a Lurdes dos Santos Claro Inácio e
João Jorge dos Santos Claro, pelo preço de 870,00€ (oitocentos e setenta euros)
um doze avos indivisos pertencentes metade a Julieta da Conceição Rico
Mesquita, um quarto a Maria da Graça Martins Gonçalves Rico, e um terço de
um quarto a cada um dos seguintes Maria da Graça Martins Gonçalves, Carlos
Jorge Gonçalves Rico e Pedro Jorge Gonçalves Rico, pelo preço de 870,00€
(oitocentos e setenta euros)
Valores que prefazem o preço global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros)
de acordo com avaliação de perito independente."
HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA QUE PASSARAM Á SITUAÇÃO
DE APOSENTADOS (JANEIRO DE1985 A JUNHO DE 2022)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 276/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
louvor e reconhecimento aos trabalhadores da Câmara Municipal que se

aposentaram no período compreendido entre janeiro de 1985 e junho de 2022,
conforme lista anexa à presente ata, pelos bons serviços e desempenho
prestados ao longo da sua carreira profissional, dando assim um contributo
inestimável para o desenvolvimento do nosso Concelho, bem como a oferta de
um diploma e uma medalha como forma de reconhecimento
A referida homenagem será concretizada no âmbito das Festas de São
Tomé, no dia 24 de julho de 2022
SUPRESSÃO DA FEIRA DE MIRA – 23 DE JULHO DE 2022
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
277/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
disposto no nº. 3, do artº. 5º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro
do despacho proferido pela Srª. Vereadora Drª. Madalena Santos, de supressão
da realização da Feira de Mira, que deveria ter lugar no dia 23 de julho de 2022,
em virtude do espaço onde a mesma se deveria realizar se encontrar ocupado
com toda a logística inerente às festas de S. Tomé/2022
ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO
IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 106/2018 DE 29 NOVEMBRO - APROVAÇÃO DE MINUTA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
278/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do
acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário
público, nos termos do D.L. nº. 106/2018, de 29 de novembro, a qual concretiza
a transferência de competências para o Município de Mira, no domínio da gestão
do património imobiliário público, de gestão sobre o prédio integrado no domínio
privado do Estado denominado - ANTIGO CARTÓRIO NOTARIAL DE MIRA -,
localizado em Mira, Rua Óscar Moreira da Silva, Bloco D, 1º, 3070-311, na
freguesia de Mira, no concelho de Mira, com as coordenadas geográficas de
latitude de 40.428428° e longitude de -8.738487°, cujo prédio urbano encontra-

se inscrito na matriz predial com o n.º 060801 - U 3897 -C e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2006/199011202-C
A referida minuta de acordo, encontra-se anexa à presente ata e dela fica a
fazer parte integrante
RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (№. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI №. 75/2013, DE
12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS Nº 96595/2022, DE 21-06, Nº 96650/2022,
DE 21-06, Nº 97353/2022, DE 22-06, Nº 102229/2022, DE 30-06 E Nº 102239/2022, DE 04-07
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
279/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
disposto no n^{0} . 3, do art^{0} . 35 0 ., do Anexo I, da Lei n^{0} . 75/2013, de 12 de setembro,
na atual redação, dos despachos relativos à manifestação de não exercício do
direito de preferência pelo Município de Mira no portal "Casa Pronta",
relativamente aos seguintes prédios:
Prédio urbano, com a designação de fração G, sito na Ava. da Barrinha, nº.
29, na Praia de Mira, concelho de Mira, freguesia de Praia de Mira, inscrito na
matriz predial urbana sob o artº. nº. 2335
Prédio urbano, sito na Rua Cónego Zagalo, nº. 187, Seixo de Mira, concelho
de Mira, freguesia do Seixo, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. nº. 448.
Prédio urbano, com a designação de fração A, sito na Rua da Igreja, edifício
Arte Xávega, r/c frente, Praia de Mira, concelho de Mira, freguesia de Praia de
Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. nº. 3889
Prédio urbano, com a designação de fração E, sito na Travessa do Mirante,
s/n, 1º. Sul, na Praia de Mira, concelho de Mira, freguesia de Praia de Mira,
inscrito na matriz predial urbana sob o artº. nº. 1269
Quota-parte de 3/16 do prédio urbano, com a designação de fração A, sito
na Travessa do Mirante, s/n, cave, na Praia de Mira, concelho de Mira, freguesia
de Praia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. nº. 1269

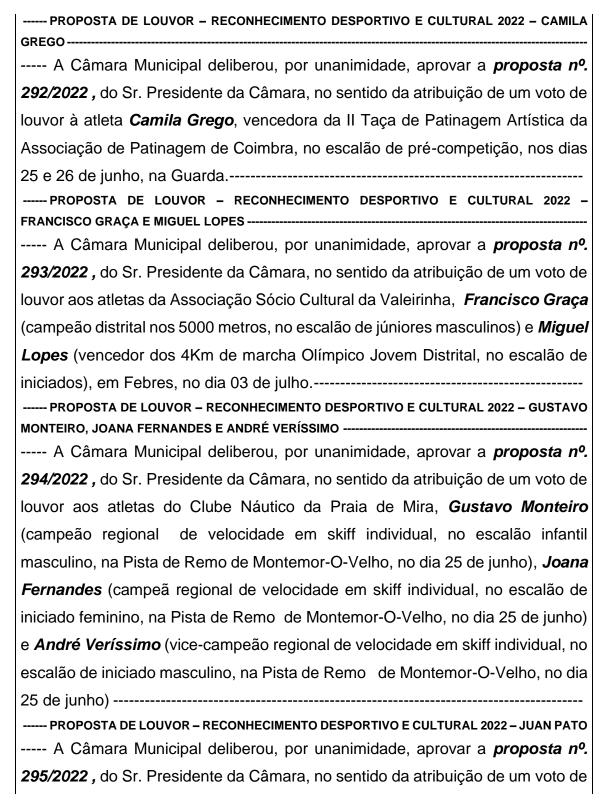
RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS Nº 87157/2022, DE 03-06, Nº 89425/2022, DE 07-06, E Nº 92001/2022, DE 12-06
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
280/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro,
na atual redação, dos despachos relativos à manifestação de não exercício do
direito de preferência pelo Município de Mira no portal "Casa Pronta",
relativamente aos seguintes prédios:
Prédio urbano, sito na Rua das Dálias, nº. 29-A, Aldeamento Miravillas, na
Praia de Mira, concelho de Mira, freguesia de Praia de Mira, inscrito na matriz
predial urbana sob o artº. nº. 2072
Prédio urbano, com a designação de fração AP, sito no Mira Villas, na Praia
de Mira, concelho de Mira, freguesia de Praia de Mira, inscrito na matriz predial
urbana sob o art ^o . n ^o . 2133
Prédio urbano, sito na Rua Bernardino Machado, 84, Mira, concelho e
freguesia de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. nº. 1822
RENEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS COM VISTA À MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PASSIVAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E OUTROS DISPOSITIVOS EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – CONTRATOS 029N4-MIRA, 088N4-
PRAIA DE MIRA E 05BL007 MIRAVILLAS M
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
281/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do
disposto na alínea g), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de
12 de setembro, na atual redação, das minutas dos contratos de arrendamento
com os códigos 029N4-Mira, 088N4-Praia de Mira e 05BL007 Miravillas M, para
fins não habitacionais, com vista à manutenção da instalação de infraestruturas
passivas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações eletrónicas e outros
dispositivos em domínio público municipal

RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 11/05/2022 NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº 74 DO NÚCLEO A, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA E MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS CONSTANTES
DO REGISTO PREDIAL DO PRÉDIO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
282/2022, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA
DE 11/05/2022 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE Nº 74
DO NÚCLEO A, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO MIROÁSIS, FREGUESIA DA
PRAIA DE MIRA E MANUTÊNÇÃO DE CLÁUSULAS CONSTANTES DO
REGISTO PREDIAL DO PRÉDIO
A Câmara Municipal de Mira, em reunião de Câmara de 11/05/202 deliberou,
por unanimidade, aprovar a proposta nº 184/2022 do Sr. Presidente da Câmara,
no sentido da Câmara Municipal, prescindir do exercício do direito de reversão
sobre o Lote nº 74, do Núcleo A, da Unidade X, da zona A, Miroásis, do Plano
Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, freguesia da Praia de Mira,
inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1847, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Mira sob o registo nº 1246/19981127, não autorizando,
porém, que quaisquer condições e/ou ónus dos constantes na Ap. 7 de
27/11/1998, registada a favor do Sr. Manuel Pessegueiro dos Santos e
constituídos a favor do Município de Mira, sejam cancelados no respetivo registo,
devendo todos serem vertidos para o clausulado da escritura pública de
transmissão que vier a ser realizada
Entretanto a requerente Irene Trindade, interessada no processo de compra
e venda do imóvel veio requer a retificação da palavra "transmissão" pelas
palavras "compra e venda"
Face ao exposto propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a retificação a
aludida deliberação de 11 de maio de 2022, nos termos e com os efeitos



autorizou a prorrogação do prazo de entrega de propostas do concurso
mencionado em epígrafe
UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS
REGRAS DE FUNCIONAMENTO FEIRA DE VELHARIAS PRAIA DE MIRA 2022
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
285/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das regras de
funcionamento da feira de velharias Praia de Mira 2022, conforme documento
anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante, ao abigo do
disposto nas alíneas u) e ff), do n° . 1, do art° . 33°., do Anexo I, da Lei n° . 75/2013,
de 12 de setembro na atual redação
DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO
<i>E AMBIENTE:</i>
ÁREAS DO APOIO BALNEAR UB04 - POÇO DA CRUZ - ÉPOCA 2022
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
286/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a área da
Unidade Balnear UB04, na Praia do Poço da Cruz, para o período da época
balnear 2022, nos termos do D.L. nº. 97/2018, de 27 de novembro, conjugado
com o artº. 25º. do Regulamento de Gestão de Praias do Troço Ovar Marinha
Grande
UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PUBLICO HÍDRICO, UNIDADE BALNEAR 03 NA PRAIA DO POÇO DA CRUZ PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE APOIO BALNEAR (UB03)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
287/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de se proceder à publicitação
do pedido apresentado de candidatura ao espaço para construção nova de apoio
de praia, Unidade Balnear 03, na Praia do Poço da Cruz, correspondente a um
Apoio de Praia Simples (APS), através da afixação de edital e da publicação nos
locais de estilo, nos termos do nº. 5, do artº. 21º. do D.L. nº. 226-A/2007, de 31
de maio
CORTE ESTRADA - RUA DO CEMITÉRIO- REALIZAÇÃO DE UM EVENTO (BATIZADO)-
PROCESSO Nº2022/450.10.221/27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
288/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado o corte de
estrada na Rua do Cemitério, entre a Rua Dr. Manuel Manata e a Rua das
Escolas, no dia 30 de julho, entre as 9h e as 22h, por forma a permitir a realização
de um evento (Batizado)
RATIFICAÇÃO DE ATO – ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – "NOITE DE SANTOS POPULARES" – CARAPELHOS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a $\emph{proposta}$ \emph{n}^{o} .
289/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de junho de 2022, que
autorizou a alteração da circulação rodoviária na "Noite de Santos Populares",
em Carapelhos, no dia 25 de junho, entre as 18h e as 03h do dia 26 de junho de
2022
RATIFICAÇÃO DE ATO – ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – "FESTA EM HONRA DE S. PEDRO 2022" – COLMEAL
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
290/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de junho de 2022, que
autorizou a alteração da circulação rodoviária no Colmeal, por forma a permitir a
realização das festas em honra de S. Pedro, nos dias 1,2 e 3 de julho corrente.
UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE
PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2022 - ANTÓNIO
REIS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> . 291/2022 , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
louvor ao atleta <i>António Reis</i> , natural do Município de Mira, Campeão Nacional do 18. Divisão, Individual em Mar/fundo, polo Clubo do Campiemo o Carovaniamo
da 1 ^a . Divisão, Individual em Mar/fundo, pelo Clube de Campismo e Caravanismo
de S. João da Madeira



louvor ao atleta do Clube Naval Povoense, natural do Município de Mira, <i>Juan</i>
Pato (tetracampeão de Pesca Desportiva por equipas em Barco Fundeado)
PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2022 - LUIS
PATRÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
296/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
louvor ao Mirense, Luis Patrão, "Chef" de cozinha da Seleção Nacional de
Futsal, que se sagrou bicampeã da Europa em Amesterdão
PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2022 - VASCO INOCÊNCIO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
297/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
louvor ao atleta, Vasco Inocêncio, vice-campeã da Europa por equipas pela
Seleção Nacional, no Campeonato da Europa de Pesca à Boia em Coruche, nos
dias 25 e 26 de junho
PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2022 - LUCAS TEIXEIRA E LUIS PEREIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
298/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
louvor aos atletas, <i>Lucas Teixeira</i> , 3º. Classificado no Campeonato Nacional de
Kickboxing, em juvenis masculinos, que decorreu nos dias 02 e 03 de julho, em
Matosinhos e <i>Luis Pereira</i> , vice-campeão no Campeonato Nacional de
Kickboxing, em séniores masculinos na categoria 84 kg, que decorreu nos dias
02 e 03 de julho, em Matosinhos
ENCERRAMENTO:
E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi
declarada encerrada a reunião, sendo 15:30 horas, tendo sido aprovada, por
unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação

E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Joana Sofia Leigo do	S
Santos Sousa, na qualidade de secretária, redigi	-
(<i>Presidente</i> : Raul José Rei Soares de Almeida, <i>Dr.</i>)	
(Secretária: Joana Sofia Leigo dos Santos Sousa)	
(Secretaria: Joana Sona Leigo dos Santos Sousa)	